

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
Processo Administrativo nº 2202324/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, sediada na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundos Municipais, de Augusto Corrêa/PA**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/01/2024.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundos Municipais, de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	PLANO AVULSO
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00	R\$ 98,00

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.2. Com exceção do item 27, os demais itens desta licitação são **EXCLUSIVOS** as (MPes) Micro e Pequenas Empresas, ou seja, assim definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.9.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.3. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

- 4.9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.9.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.9.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.9.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.9.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.9.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.9.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.2. **A proposta de preços (anexo IV)**, com a descrição completa do objeto ofertado, DEVERÁ ser encaminhada, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

6.2.1. O não envio da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços na forma prevista no item 6.2. importa na desclassificação da licitante.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco) centavos**;

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.29. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.32.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (Proposta Final – Anexo IV) ao último lance ofertado após habilitação das empresas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O Pregoeiro, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, o Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos sobre os itens que ficarem acima de 30% do valor estimado para contratação.

8.4. Qualquer interessado, inclusive o pregoeiro, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

- 9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Habilitação jurídica:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 9.2.8. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- 9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- 9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 9.3.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

9.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante;

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil.

9.4.3. O Balanço Patrimonial do último exercício social, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma ou assinado digital), que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e **compatíveis em características com o objeto da presente licitação**, deverão conter:

a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

9.5.2. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5.1, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.5.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

9.5.4. Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

9.6. Demais Documentos de Apresentação Obrigatória

9.6.1. A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os Documentos de Habilitação exigidos no item 6.2 deste Edital:

9.6.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo VII).

9.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo VI).

9.6.4. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exige o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo V).

9.6.5. Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo VIII).

9.6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

10.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.

10.5. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja pela não comprovação de documentos durante a diligência, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

10.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, devidamente assinada eletronicamente (e-CPF ou e-CNPJ) **conforme anexo IV.**

11.3. O não envio da Proposta de Preços final, importa na desclassificação da licitante.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo 15 minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. A empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. A empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

16.2.2. O contrato será assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o **e-CNPJ do contratado** (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Durante a convocação para assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação (fiscal e trabalhista) consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Após a assinatura eletrônica do contrato, conforme item 16.2.2, a empresa deverá encaminhar o mesmo devidamente acompanhado das certidões negativas fiscais e trabalhista, exigidas durante a habilitação das(s) empresa(s).

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. Os critérios estão previstos no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no site www.licitanet.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e <https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

23.12.4. ANEXO IV - Modelo de propostas de preços;

23.12.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

23.12.6. ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

23.12.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

23.12.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Augusto Corrêa-PA, 26 de dezembro de 2023.

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundos Municipais, de Augusto Corrêa/PA.

1.2. Segue abaixo as especificações e quantidades do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AVENTAL: Confeccionado de Material em pvc forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, de tamanho 120x 60 cm.	UNID	117	62,29	7.287,93
2	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio; em Formato Circular. Tamanho médio, com capacidade aproximada para 13 litros .	UNID	18	67,00	1.206,00
3	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio. Super Resistentes. Excelente Durabilidade. Não Enferruja. Sem tampa; com capacidade aproximada para 7 litros .	UNID	18	34,76	625,68
4	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 5 (33x40cm). Material: papelão descartável laminada prata.	UNID	26	4,53	117,78
5	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 7 (50x41cm). Material: papelão descartável laminada prata.	UNID	26	6,58	171,08
6	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 12 (46x61cm). Material: papelão descartável laminada prata.	UNID	52	10,32	536,64
7	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UNID	52	159,43	8.290,36
8	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aprox. 25 cm de comprimento e 19 cm de largura.	UNID	30	74,33	2.229,90
9	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR: Rasa, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 33 cm de largura.	UNID	44	47,77	2.101,88
10	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO: 4,5 Litros.	UNID	84	3,00	252,00
11	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO: 7 litros.	UNID	66	3,97	262,02
12	CAÇAROLA: Kit Caçarola Painel Grande Industrial Alumínio Nº26 + Nº 28.	KIT	10	116,13	1.161,30
13	CAÇAROLA: Painel Grande Industrial, de alumínio Nº 35 litros . Com tampa.	UNID	10	93,40	934,00
14	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 8 litros,	UNID	23	59,55	1.369,65
15	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 12 litros.	UNID	33	61,37	2.025,21

16	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO: Com tampa, capacidade para 15 litros.	UNID	27	98,43	2.657,61
17	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa e dreno, capacidade para 120 litros.	UNID	48	183,60	8.812,80
18	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade para 27 litros.	UNID	18	41,37	744,66
19	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 50 litros.	UNID	41	85,08	3.488,28
20	CAIXA DE ISOPOR: Com tampa, capacidade 80 litros.	UNID	42	120,43	5.058,06
21	CAIXA ORGANIZADORA: Material: Plástico, Polipropileno Transparente Com Tampa 12 Litros . Medidas aproximadas: Altura: 14cm, Largura: 28 cm, Comprimento: 41 cm.	UNID	26	27,43	713,18
22	CAIXA ORGANIZADORA: Plástica Transparente Com Tampa 20 Litros . Comprimento x Largura x Altura: 40.5 cm x 29 cm x 27 cm. Material: Polipropileno.	UNID	26	43,13	1.121,38
23	CAIXA ORGANIZADORA: Plástica Transparente Com Tampa 34 Litros . Comprimento x Largura x Altura: 40.5 cm x 29 cm x 34 cm. Material: Polipropileno.	UNID	26	51,40	1.336,40
24	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 25 litros.	UNID	58	99,55	5.773,90
25	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 34 litros.	UNID	36	109,30	3.934,80
26	CAIXA TÉRMICA: Fabricada com parede interna e externa em polipropileno com tampa e polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Possui alça móvel e confortável facilitando o transporte. Conservação para frio ou quente. Posição vertical. Capacidade de 45 litros.	UNID	51	295,63	15.077,13
27	CANECA: (Capacidade: 350 ml; Diâmetro: 8,5 cm; Altura: 8,7 cm; Cor: Azul; Material: Policarbonato e com Alça. COLHER ESCOLAR: Capacidade 7ml, Material: Policarbonato; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. Medidas: 7 cm de comprimento. CUMBUCA: Modelo: Tigela; Diâmetro: 12 cm; Altura: 6 cm e Capacidade de 450 ml; Material: Policarbonato. PRATO: Material: Policarbonato; Forma: Redonda; Diâmetro: 21 cm Material Resistente	KIT	4000	22,91	91.640,00

28	CANECA BRANCA DE PORCELANA: com Sublimação e volume de 220 ml.	UNID	230	22,78	5.239,40
29	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO: De 110 litros, nº 55. Com tampa.	UNID	6	713,27	4.279,62
30	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO: De 60 litros, nº 45. Com tampa.	UNID	6	511,33	3.067,98
31	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO: De 50 litros, nº 50. Com tampa.	UNID	6	453,33	2.719,98
32	CALDEIRÃO: Alumínio Nacional nº 28. 15,3 litros	UNID	10	99,90	999,00
33	CHALEIRA EM ALUMÍNIO: Tamanho médio, número 18.	UNID	64	36,33	2.325,12
34	COADOR DE CAFÉ: Material flanela tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 3.	UNID	121	12,86	1.556,06
35	COLHER DE AÇO EM INOX: Aproximadamente de 33 à 35 cm centímetros de comprimento.	UNID	114	19,33	2.203,62
36	COLHER DE AÇO EM INOX: Para cozinha, dimensões 8,5 cm X 51,5 em altura X 2mm de espessura.	UNID	99	47,48	4.700,52
37	COLHER DE MADEIRA INDUSTRIAL: Tamanho 60 cm.	UNID	66	23,54	1.553,64
38	COLHER DE MESA PARA SOPA: Em aço inox, caixa com 12 unidades.	CX	81	39,60	3.207,60
39	COLHER DE MESA: Em aço inox, com cabo plástico, cores variadas.	UNID	466	3,85	1.794,10
40	COLHER DE PAU: Cabo pequeno.	UNID	61	7,25	442,25
41	COLHER DE PAU: Cabo médio.	UNID	105	9,77	1.025,85
42	COLHER DE PAU: Cabo grande.	UNID	58	11,76	682,08
43	CONCHA EM AÇO INOX: Dimensões: 11x50 cm de Altura x 2 mm de espessura, Capacidade 250 ml	UNID	70	24,42	1.709,40
44	CONCHA EM AÇO INOX: Confeccionado em material INOX, de aproximadamente 30 à 35 cm de comprimento.	UNID	77	26,46	2.037,42
45	CONCHA EM ALUMÍNIO: Confeccionado em material, de aproximadamente 55 cm de comprimento.	UNID	71	24,93	1.770,03
46	CONJUNTO DE PANEAS: Com 05 peças (fritadeira 29 cm, caçarola de 40 cm, caçarola de 30 cm, panela de 30 cm, panela de 24 cm,) tipo alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente.	CONJ	55	357,37	19.655,35
47	CONJUNTO DE POTES: Em plástico, para mantimentos, com tamanhos pequeno, médio e grande. Com 05 peças.	CONJ	69	144,00	9.936,00
48	CONJUNTO DE POTES: Em vidro, para mantimentos, com tamanhos variados. Com 03 peças.	CONJ	59	79,57	4.694,63
49	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICOS: Para mantimentos. Com 05 peças.	CONJ	60	69,77	4.186,20
50	CONJUNTO DE TIGELAS RASAS EM INOX: Com 05 peças: 1 Tigela 16 cm- 0, 5 L, 1 Tigela 18 cm- 0, 8 L, 1 Tigela 22 cm- 1, 2 L, 1 Tigela 24 cm- 1, 5 L, 1 Tigela 28 cm- 2, 5 L.	CONJ	55	106,70	5.868,50
51	CONJUNTO DE TIGELAS MELANINA: Para sopa, capacidade aproximada de 500 ml. Kit com 12 tigelas.	CONJ	68	134,12	9.120,16

52	COPO CILÍNDRICO: Copo de vidro, com capacidade para 300 ml. Caixa com 24 unidades.	CX	64	244,00	15.616,00
53	COPO DE VIDRO: Para beber água, aplicação residencial, capacidade aproximadamente 300 ml, medidas aprox. 12,5 cm de altura e 6,5cm de diâmetro; liso e incolor. Caixa com 24 unid.	CX	43	188,13	8.089,59
54	COPO DE PLÁSTICO: Confeccionado em plástico, apropriado para colocar água, sucos e afins. Com tamanho de 250 ml.	UNID	605	8,03	4.858,15
55	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX: Medindo aproximadamente 27 cm de largura e 41cm de comprimento.	UNID	34	70,45	2.395,30
56	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO: Tamanho médio, com capacidade aproximada de 9,25 litros.	UNID	66	125,23	8.265,18
57	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA: Tamanho 38 cm cerdas de nylon.	UNID	31	40,03	1.240,93
58	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 34,5 centímetros.	UNID	71	25,07	1.779,97
59	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX: De comprimento 50 centímetros.	UNID	58	39,68	2.301,44
60	FACA DE CORTE: Em aço inox, e cabo de polipropileno (cor variada), tamanho grande. Uso doméstico e profissional.	UNID	90	25,40	2.286,00
61	FACA DE CORTE: Em inox, tamanho médio. Uso doméstico e profissional.	UNID	57	24,35	1.387,95
62	FACA DE CORTE: Em inox, tamanho pequeno.	UNID	38	21,86	830,68
63	FACA DE MESA: Em aço inox, pacote de 12 unidades.	PCT	97	54,21	5.258,37
64	FACA TIPO PEIXEIRA: Com lâmina de carbono, tamanho nº 8, cabo de madeira.	UNID	50	20,62	1.031,00
65	FARINHEIRA: Confeccionado em material Plástico. Com tampa.	UNID	70	14,33	1.003,10
66	FÓSFORO: Material do corpo em madeira. Com fósforo na ponta. Pacote com 10 caixinhas. Total de 400 palitos por pacote.	PCT	83	7,39	613,37
67	FILME PLÁSTICO: PVC transparente, nas dimensões 28 x 15 cm.	ROLO	15	4,70	70,50
68	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Grande	UNID	67	22,86	1.531,62
69	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Média.	UNID	66	20,46	1.350,36
70	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Pequena.	UNID	58	17,80	1.032,40
71	GARFO: Em INOX, de 33 cm.	UNID	2	24,83	49,66
72	GARFO DE MESA: Em inox, pacote com 12 unidades.	PCT	94	52,24	4.910,56
73	GARRAFA TÉRMICA: Decorada em plástico resistente, capacidade para 1 litro. Acabamento externo plástico e interno de aço INOX.	UNID	73	45,67	3.333,91
74	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38 cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UNID	72	134,67	9.696,24
75	GARRAFA TÉRMICA: Acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima	UNID	58	230,13	13.347,54

	1,9 litros , com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.				
76	GARRAÇÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 5 litros, com torneira.	UNID	47	78,53	3.690,91
77	GARRAÇÃO BOTIJÃO TÉRMICO: Capacidade para 12 litros, com torneira.	UNID	39	215,48	8.403,72
78	GUARDANAPO: Pano de limpeza, 100% algodão, alta absorção resistente. Tamanho 69 cm x 41 cm.	UNID	40	6,86	274,40
79	ISQUEIRO: Mecânico, com corpo plástico e ponteira de metal.	UNID	317	6,97	2.209,49
80	JARRA DE PLÁSTICO: Com tampa, capacidade para 1,7.	UNID	120	25,00	3.000,00
81	JARRA DE PLÁSTICO: com suporte de apoio na lateral, capacidade de 1,5 litros.	UNID	93	23,83	2.216,19
82	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 780 ml.	UNID	87	12,47	1.084,89
83	JARRA DE VIDRO: com suporte de apoio na lateral, capacidade 1,5 litros.	UNID	95	19,56	1.858,20
84	JOGO DE TALHERES/FAQUEIRO: Com cabo de plástico, jogo com 24 peças. Cor variada.	JOGO	53	45,11	2.390,83
85	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO: 03 peças: 01 Tapete para pia 40x60cm, 01 Tapete contorno para vaso 40x44cm, 01 Tapete para tampa para vaso 40x45cm. Diversas cores. Microfibras, 100% poliéster, emborrachado, antiderrapante, acabamento com costura reforçada nas bordas.	JOGO	95	45,57	4.329,15
86	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA: 03 peças. 01(um) Tapete passadeira 1,60 m comprimento X 0,50cm largura; 02 (dois) Tapete porta 0,85cm comprimento X 0,50cm largura. Cores e estampas variadas.	JOGO	86	52,16	4.485,76
87	JOGO DE TAÇA TIPO PAULISTA: Em material de vidro, com capacidade para 300 ml de medidas aproximadas. Jogo com 06 unidades.	JOGO	91	71,16	6.475,56
88	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: com 3 unidades (30, 50 e 60 centímetros).	KIT	29	181,78	5.271,62
89	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE AÇO: Alumínio polido, 05 peças: nº 1: 31x21x4,5 cm, nº 2: 34,5x24,5x5,0 cm, nº 3: 37,7x27,7x5,5 cm, nº 4: 42,5x30,8x6,0 cm, nº 5: 47,2x34,2x6,5 cm.	KIT	40	100,57	4.022,80
90	KIT ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO: Com 3 unidades. Com tampa. Tamanhos variados.	KIT	31	211,10	6.544,10
91	KIT DE FACAS INOX: Com 3 peças, tamanhos diferentes.	KIT	28	93,70	2.623,60
92	KIT DE FORMA DE BOLO: Redonda, com furo (grande 24 cm, média 22 cm e pequena 18 cm)	KIT	2	67,47	134,94
93	KIT DE REGISTRO DE GÁS: Possui 1 (uma) mangueira transparente dimensões 1,25 cm e 2 (duas) abraçadeira sem fim, que se adeque a todas as marcas e modelos de fogão com garantia de 3 meses.	KIT	91	50,07	4.556,37
94	LIXEIRA: Características e especificações: capacidade 25 Litros com Pedal, Materiais da	UNID	13	60,07	780,91

	estrutura e Tampa: Plástico Resistente, Dimensões: 60cm X 33cm X 37cm.				
95	LIXEIRA: Medidas: Altura (cm) 29, Comprimento (cm) 21, Largura (cm) 23,5, Peso (Kg) 0,550. Capacidade de 12 litros.	UNID	13	57,40	746,20
96	LEITEIRA DE ALUMÍNIO: Com alça e tampa, capacidade para 2 litros.	UNID	40	60,07	2.402,80
97	LEITEIRA DE VIDRO: Com alça e com tampa, capacidade de 500 ml.	UNID	41	49,63	2.034,83
98	PANELA DE PRESSÃO: De 4,5 litros. Antiaderente, possui visor na tampa, com trava de segurança.	UNID	57	227,17	12.948,69
99	PANELA DE PRESSÃO: De 7,5 a 10 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UNID	54	171,96	9.285,84
100	PANELA DE PRESSÃO: De 18 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com trava de segurança externa.	UNID	25	491,50	12.287,50
101	PANELA DE ALUMÍNIO: Fundido, nº 40, profundidade de 16 cm, com alça.	UNID	53	260,37	13.799,61
102	PANELA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em alumínio resistente e reforçado, Polido com cabo e com alça. No Tamanho de 24 centímetros.	UNID	60	83,04	4.982,40
103	PANELA DE ALUMÍNIO: Tipo panelão. Confeccionado em alumínio resistente e reforçado, com capacidade para 30 litros.	UNID	4	268,05	1.072,20
104	PANELA CAÇAROLA Nº 34: Estilo caçarola. Revestimento interno e externo em alumínio, com capacidade em volume para 15 litros. Com dimensões de 18,5 cm de altura por 34 cm de diâmetro. Peso de 1 kg. Com tampa e com cabo.	UNID	2	219,17	438,34
105	PAPEIRO: Revestimento interno e externo em alumínio, Com capacidade em volume de 700 ml. Com dimensões de 14 cm de diâmetro. Com tampa e cabo em material plástico.	UNID	69	39,20	2.704,80
106	PENEIRA COM ALÇA: Tamanho médio.	UNID	35	7,70	269,50
107	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 50 ml (café), medindo aprox. 0,35x11x16cm, em plástico resistente, acionado por alavanca e liberação de um copo por vez, na cor branca com abas para fixação na parede c/ kit de instalação.	KIT	36	46,27	1.665,72
108	PORTA COPOS: Para copos descartáveis de 180 a 200ml (água), em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm e 6cm de diâmetro, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com suporte p/ fixação na parede e kit de instalação.	KIT	82	59,75	4.899,50
109	PORTA TALHER: Organizador com 3 divisórias e com tampa, em plástico, medindo aprox. 18 cm de largura e 26 cm de comprimento.	UNID	77	22,09	1.700,93
110	PRATO DE VIDRO. Fundo, alta qualidade, caixa com 24 peças.	CX	69	195,40	13.482,60
111	RALADOR DE ALIMENTOS OU LEGUMES: Em aço inox, com 4 faces. Especificação geral:	UNID	58	23,48	1.361,84

	dimensões aprox.: 6cm x 8cm x 21cm, composição: metal comum.				
112	RECIPIENTE EM VIDRO: Para armazenamento de mantimentos (café/açúcar) formato quadrado ou circular, capacidade aproximada de 1,5 litro.	UNID	90	31,52	2.836,80
113	REGULADOR DE (Gás) GLP 13KG COM 1 MONÔMETRO: Alta durabilidade; Escala de fácil leitura; Fácil manutenção; Corpo em latão forjado; Precisão na leitura.	UNID	69	50,00	3.450,00
114	SALEIRO: Plástico, com tampa, 500G.	UNID	83	12,50	1.037,50
115	SUPORTE PARA COJUNTO DE CHÁ: De aço cromado, capacidade para 6 pires/xícaras.	UNID	14	56,23	787,22
116	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA: em aço inox, medindo 36,5 x 32x 17cm.	UNID	74	36,72	2.717,28
117	TÁBUA DE CORTE: De madeira, medindo aproximadamente 29x15,5 cm.	UNID	88	41,00	3.608,00
118	TÁBUA DE CORTE: De polietileno, várias cores, medindo aproximadamente 29x15,5cm	UNID	65	16,48	1.071,20
119	TÁBUA DE CORTE PLÁSTICO: Polipropileno, branco para corte de carnes, frutas, pães e afins, 40x30cm.	UNID	58	31,25	1.812,50
120	TAPETE CAPACHO: Cores variadas, antiderrapante, modelo "BEM VINDO". Tamanho 40X60 cm.	UNID	96	54,87	5.267,52
121	XÍCARA: Conjunto com 6 unidades. Para chá, com pires em porcelana. Capacidade em volume de 200 ml por unidade.	CONJ	11	200,66	2.207,26
122	XÍCARA: Conjunto com 6 unidades. Para café, com pires em porcelana. Capacidade em volume de 90 ml.	CONJ	11	87,96	967,56
TOTAL					532.183,54

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de copa e cozinha se faz necessária com o objetivo de manter o ambiente organizado e suprido, com utensílios essenciais e precisos para o bom funcionamento e desempenho das atividades diárias, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, proporcionando uma estrutura básica e necessária para os cidadãos que frequentam os órgãos acima mencionados.

2.2. A aquisição dos utensílios domésticos de Copa e Cozinha serão utilizados também para reposição e troca daqueles materiais que são mais utilizados diariamente nas copas de todas as secretarias, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo utensílios que acabam sendo quebrados, deixando os mesmos inutilizados, fazendo extrema falta a quem o utiliza. Esses materiais irão proporcionar um melhor desempenho nas atividades rotineiras da Prefeitura e demais órgãos.

2.3. Assim, se faz necessário à abertura de processo licitatório para que os órgãos possam executar suas atividades de maneira satisfatória e eficiente e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, enquadra-se na classificação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/02.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação far-se-á com verificação de que a Contratada está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, e as

Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, a comprovação de que atende as exigências do Edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômico-financeira.

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará os materiais, objeto do Contrato, em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pela Prefeitura e demais órgãos, de acordo com o presente Termo de Referência;

5.2. O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma parcelada, segundo as necessidades dos órgãos já mencionados, portanto, **não farão estoque dos produtos e nem solicitarão grandes quantidades de uma só vez;**

5.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede das unidades abaixo relacionadas ou em outro local que seja informado pelo órgão solicitante, desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

UNIDADES	ENDEREÇO
Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração - SEMAF	Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Tv. Joaquim Ferreira de Seixas, S/N. Bairro São Benedito. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE	Av. João Batista Monteiro, S/N, prédio anexo a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. Bairro Nazaré. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer - SECULT	Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 702. Bairro: São Benedito. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Tv. Manoel Vitor Saraiva, S/N, esquina com rua Joaquim Francisco Gomes. Bairro Espírito Santo. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Av. João Batista Monteiro, nº 539. Bairro São Miguel. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Praça São Miguel, nº 64. Bairro: São Miguel. Anexo com Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Rua: Domingos Nivaldo de Lima, Nº 361 Bairro: Espírito Santo, Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000

5.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 04 (quatro) dias, no local mencionado no item 5.3, no período compreendido das 08h às 13h, e para os órgãos que funcionam a tarde, de 15h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

5.5. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.4 e, dependendo da quantidade solicitada a CONTRATADA poderá ter o prazo estendido, desde que acordado com a CONTRATANTE;

5.6. As embalagens dos materiais solicitados devem estar lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do objeto, como prazo de validade (caso tenha) e indicação da marca e do fabricante.

5.7. Todos os materiais serão recebidos:

▪ **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, **no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da hora do recebimento pelo servidor expressamente designado para tal finalidade;

▪ **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 12 (doze) horas** do recebimento provisório.

5.8. Em caso de algum material ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro material com as mesmas especificações ou superior;

5.9. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, estar em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), sem sujidades, de forma a permitir completa segurança durante o transporte até o órgão solicitante, assim como prontos para serem utilizados;

5.10. Caso o objeto deste Termo de Referência seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega ou, após o estabelecido no item 5.7, devendo a CONTRATADA sanar o problema em até 12 (doze) horas, sob pena de cancelamento da compra.

5.11. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

5.12. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

5.13. Custos com tributos, encargos e frete são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.14. A CONTRATADA deverá transportar o material utilizando veículos e funcionários próprios;

5.15. Na entrega dos materiais todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos mesmos (quando houver);

5.16. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas, algum contratempo venha a acontecer ou até mesmo a CONTRATADA não tenha o material que foi solicitado, deverá ser devidamente justificado em documento oficial, enviado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e aceito pelo órgão solicitante;

5.17. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.18. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos competentes;

6. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

6.1.1. O não cumprimento de cláusulas deste Termo, especificações ou prazos;

6.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas deste Termo, especificações ou prazos;

6.1.3. A lentidão no cumprimento do acordado, levando o órgão requisitante a comprovar a impossibilidade no fornecimento dos itens solicitados, no prazo estipulado;

6.1.4. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

6.1.5. A paralisação da entrega dos itens, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria requisitante;

6.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

6.1.7. O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

6.1.8. A decretação de falência;

6.1.9. A dissolução da empresa contratada;

7. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do(s) item (s) solicitados, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista;

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor de pagamento deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

8.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

- Dotação Orçamentária: Atividade 04 123 0016 **2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 – Copa e Cozinha. Fonte: 1500000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 26 122 0016 **2.045 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 – Copa e Cozinha. Fonte: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 04 121 0016 **2.071 - Manutenção da Secretaria de Planejamento**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 – Copa e Cozinha. Fonte: 15000000;

- Dotação Orçamentária: Atividade 13 122 0016 **2.126 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 – Copa e Cozinha. Fonte: 1500000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 20 122 0016 **2.047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura.** Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Copa e Cozinha. Fonte: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 18 122 0016 **2.063 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.** Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 – Copa e Cozinha. Fonte: 1500000;
- **Fonte Orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 10 301 0016 2.072** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS.
Dotação Orçamentária: 10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB
Dotação Orçamentária: 10 304 0021 2.089 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambulatorial – VISA.
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 – Copa e Cozinha
- **Fonte Orçamentária 1501 FUNDEB. Dotação Orçamentária: 12 361 0003 2.140 |** Manutenção da Educação Básica e Apoio| Administrativo-FUNDEB. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Outros Serviços de ter. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serv. De terc P J. **Fonte:** 15400000;
- **Fonte Orçamentária 0403 Fundo Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 12 122 0016 2.019 |** Manutenção do Fundo de Educação – FME. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 / Outros serv. de terc. PJ. Fonte 15001001
- **Fonte Orçamentária 0403 Fundo Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 12 361 0009 2.021 |** Manutenção do Salário Educação – QSE. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 / Outros serv. de terc. PJ. Fonte 15500000;
- **Fonte Orçamentária: 1201- Secretaria de Assistência Social: Dotação Orçamentária: 08.244.0014 2.100 -** Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS-IGD/PBF e Cadastro Único. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária: 08.244.0014 2.102 -** Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária: 08.244.0014 2.106 -** Manutenção do Piso Básico Fixo Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família-PAIF. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária: 08.244.0014 2.110 -** Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16610000;
- **Dotação Orçamentária: 08.244.0014 2.173 -** Programa Primeira Infância do SUAS-PPI. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária: 08.244.0016 2.112 -** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária: 08.244.0017 2.113 -** Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16600000;

- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0017 **2.116** - Cofinanciamento do Estado - **Proteção Especial** Média Complexidade. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21. Fonte: 16610000;

10. OBRIGACÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA caberá:

- 10.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- 10.1.2. Aplicar qualidade no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.3. Responder pelo fornecimento do objeto, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 10.1.4. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 10.1.5. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 10.1.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços de fornecimento;
- 10.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;
- 10.1.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto deste Termo e esclarecer todas as informações que pelos órgãos forem solicitadas, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 10.1.10. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados no Contrato;
- 10.1.11. Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 10.1.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.2. A CONTRATANTE caberá:

- 10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;
- 10.2.2. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 10.2.3. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o devido fornecimento do objeto;
- 10.2.4. Rejeitar o fornecimento dos produtos, cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.2 deste Termo de Referência;
- 10.2.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para realizar qualquer atividade decorrente da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da mesma;
- 10.2.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 10.2.7. Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade, maneira de como o material chega até o órgão, alguma imperfeição em cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos responsáveis da Contratada;
- 10.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 10.2.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear esta contratação.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Os itens a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Prefeitura e Secretarias solicitantes do referido certame.

12.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;

12.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por cada representante de seu respectivo órgão, ficando a cargo do Secretário a escolha do servidor capacitado para tal função.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste documento;

14.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

14.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo fornecimento do material a ser contratado;

14.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa-PA, 16 de novembro de 2023.

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023 - ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023**

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **registro de preços nº 2023....., processo administrativo nº 2202324/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundos Municipais, de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº...../2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:.....; C.N.P.J. nº....., estabelecida à, representada neste ato pelo Sr(a)....., C.P.F. nº....., R.G. nº....., fone nº e e-mail:.....

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AVENTAL: Confeccionado de Material em PVC forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, de tamanho 120x 60 cm.	UND	117	-		
2	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio; em Formato Circular. Tamanho médio, com capacidade aproximada para 13 litros .	UND	18	-		
3	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio. Super Resistentes. Excelente Durabilidade. Não Enferruja. Sem tampa; com capacidade aproximada para 7 litros .	UND	18	-		
4	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 5 (33x40cm). Material: papelão descartável laminada prata.	UND	26	-		
5	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 7 (50x41cm). Material: papelão descartável laminada prata.	UND	26	-		
6	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 12 (46x61cm). Material: papelão descartável laminada prata.	UND	52	-		

7	BANDEJA EM AÇO INOX: Formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UND	52	-		
:	:	:	:		:	:
122	XÍCARA: Conjunto com 6 unidades. Para café, com pires em porcelana. Capacidade em volume de 90 ml.	CONJ	11	-		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**.
3.2. Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF.
3.3. Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.
3.4. Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEPLADE;
3.5. Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER - SECULT;
3.6. Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA;
3.7. Participante FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA;
3.8. Participante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA;
3.9. Participante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED;
3.10. Participante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, de de 2023.

.....
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

.....
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ nº 33.311.307/0001-62
CONTRATANTE

.....
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

.....
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

.....
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.916.632/0001-04
CONTRATANTE

.....
C.N.P.J. nº
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2023 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO Nº....., QUE
FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE
AUGUSTO CORRÊA** E A
EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, portador da matrícula funcional nº 128890-3, e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., estabelecida à, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), residente na, CEP, portador do(a) CPF, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 2202324/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº/2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 2023.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundos Municipais, de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Itens	Descrição	UND	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL: Confeccionado de Material em pvc forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, de tamanho 120x 60 cm.	UND	117	-	R\$....	R\$....
2	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio; em Formato Circular. Tamanho médio, com capacidade aproximada para 13 litros .	UND	18	-	R\$....	R\$....
3	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio. Super Resistentes. Excelente Durabilidade. Não Enferruja. Sem tampa; com capacidade aproximada para 7 litros .	UND	18	-	R\$....	R\$....
4	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 5 (33x40cm) . Material: papelão descartável laminada prata.	UND	26	-	R\$....	R\$....
5	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 7 (50x41cm) . Material: papelão descartável laminada prata.	UND	26	-	R\$....	R\$....

122	XÍCARA: Conjunto com 6 unidades. Para café, com pires em porcelana. Capacidade em volume de 90 ml.	CONJ	11	-	R\$....	R\$....
Valor Total						R\$....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$** (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº...../2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. É vedado à CONTRATADA:

4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ... de de 2023 extinguindo-se em ... de de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA caberá:

6.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

6.1.2. Aplicar qualidade no fornecimento do objeto deste Termo;

6.1.3. Responder pelo fornecimento do objeto, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

6.1.4. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

6.1.5. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.1.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços de fornecimento;

6.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;

6.1.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto deste Termo e esclarecer todas as informações que pelos órgãos forem solicitadas, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

6.1.10. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados no Contrato;

6.1.11. Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que que impossibilite assumir o estabelecido;

6.1.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.2. A CONTRATANTE caberá:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;

6.2.2. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.2.3. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o devido fornecimento do objeto;

6.2.4. Rejeitar o fornecimento dos produtos, cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item **6.2** deste Termo;

6.2.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para realizar qualquer atividade decorrente da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da mesma;

6.2.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

6.2.7. Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade, maneira de como o material chega até o órgão, alguma imperfeição em cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos responsáveis da Contratada;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

6.2.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA entregará os materiais, objeto do Contrato, em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pela Prefeitura e demais órgãos, de acordo com o presente Termo de contrato;

7.2. O objeto deste Termo de contrato será prestado de forma parcelada, segundo as necessidades dos órgãos já mencionados, portanto, **não farão estoque dos produtos e nem solicitarão grandes quantidades de uma só vez;**

7.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede das unidades abaixo relacionadas ou em outro local que seja informado pelo órgão solicitante, desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

UNIDADES	ENDEREÇO
Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração - SEMAF	Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Tv. Joaquim Ferreira de Seixas, S/N. Bairro São Benedito. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE	Av. João Batista Monteiro, S/N, prédio anexo a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. Bairro Nazaré. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer - SECULT	Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 702. Bairro: São Benedito. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Tv. Manoel Vitor Saraiva, S/N, esquina com rua Joaquim Francisco Gomes. Bairro Espírito Santo. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Av. João Batista Monteiro, nº 539. Bairro São Miguel. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Praça São Miguel, nº 64. Bairro: São Miguel. Anexo com Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.

Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

Rua: Domingos Nivaldo de Lima, Nº 361 Bairro:
Espírito Santo, Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000

7.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 04 (quatro) dias, no local mencionado no item 7.3, no período compreendido das 08h às 13h, e para os órgãos que funcionam a tarde, de 15h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

7.5. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 7.4 e, dependendo da quantidade solicitada a CONTRATADA poderá ter o prazo estendido, desde que acordado com a CONTRATANTE;

7.6. As embalagens dos materiais solicitados devem estar lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do objeto, como prazo de validade (caso tenha) e indicação da marca e do fabricante.

7.7. Todos os materiais serão recebidos:

- **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de contrato e da proposta, **no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da hora do recebimento pelo servidor expressamente designado para tal finalidade;

- **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 12 (doze) horas** do recebimento provisório.

7.8. Em caso de algum material ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro material com as mesmas especificações ou superior;

7.9. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, estar em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), sem sujidades, de forma a permitir completa segurança durante o transporte até o órgão solicitante, assim como prontos para serem utilizados;

7.10. Caso o objeto deste Termo de contrato seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega ou, após o estabelecido no item 7.7, devendo a CONTRATADA sanar o problema em até 12 (doze) horas, sob pena de cancelamento da compra.

7.11. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

7.12. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

7.13. Custos com tributos, encargos e frete são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.14. A CONTRATADA deverá transportar o material utilizando veículos e funcionários próprios;

7.15. Na entrega dos materiais todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos mesmos (quando houver);

7.16. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas, algum contratempo venha a acontecer ou até mesmo a CONTRATADA não tenha o material que foi solicitado, deverá ser devidamente justificado em documento oficial, enviado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e aceito pelo órgão solicitante;

7.17. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

- d) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.18. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os itens a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Prefeitura e Secretarias solicitantes do referido certame.

8.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;

8.5. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por cada representante de seu respectivo órgão, ficando a cargo do Secretário a escolha do servidor capacitado para tal função.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2023.

- **Dotação Orçamentária:** Atividade 04 123 0016 **2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 26 122 0016 **2.045 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 04 121 0016 **2.071. Manutenção da Secretaria de Planejamento.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 13 122 0016 **2.126. Manutenção da Secretaria de Cultura, Juventude e Esporte.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 20.122.0016 **2.047. Manutenção da Secretaria de Agricultura.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 10 301 0022 **2.078. Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 16000000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 10 301 0016 **2.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 15001002;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 10 304 0021 **2.089 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambulatorial.** Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 16000000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 12 122 0016 **2.019. Manutenção do Fundo de Educação.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 15001001;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 12 361 0003 **2.021. Manutenção do Salário Educação - QSE.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 15500000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 12 361 0003 **2.140. Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo FUNDEB 30%.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 15400000;

- **Dotação Orçamentária:** Atividade 08 244 0014 **2.100 Manutenção do Índice de Gestão Descent. Do SUAS - IGD/PBF e Cadastro Único.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 08 244 0014 **2.102 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 08 244 0014 **2.106 Manutenção do Piso Básico Fixo Serv. Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 16600000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 08 244 0014 **2.110 Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 08 244 0016 **2.112 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 08 244 0017 **2.113 Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 16600000
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 08 244 0017 **2.116 Cofinanciamento do Estado - Proteção Especial Média Complexidade.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamentos de Dados Fonte: 16610000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 08 244 0014 **2.173 Programa Primeira Infância no SUAS – PPI.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 15000000;
- **Dotação Orçamentária:** Atividade 18 122 0016 **2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.** Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha Fonte: 15000000;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;
- 16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;
- 16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;
- 16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
- 16.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº...../2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa - PA, de de 2023.

.....
MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

.....
C.N.P.J. nº
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023 - ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA

Pregão Eletrônico: Nº /2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundos Municipais, de Augusto Corrêa/PA.

Senhores,

Apresentamos a V.S.^a nossa proposta para fornecimento do objeto deste certame nº /2023.

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, tributos municipais, estaduais e federais, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Augusto Corrêa.

DECLARAMOS ainda, que:

O prazo de fornecimento dos produtos dar-se-á em **até 04 (quatro) dias**, a contar da notificação da contratada. Os produtos serão entregues na sede das unidades, descrita no item 5.3 do Termo de Referência.

Declaramos, também, que o prazo de validade dos materiais é de no mínimo 12 (doze) meses.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência(n.º e nome) e Conta Corrente n.º

Finalmente, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com TODAS as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	UND	QTDE	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AVENTAL: Confeccionado de Material em PVC forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, de tamanho 120x 60 cm.	UND	117	-		
2	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio; em Formato Circular. Tamanho médio, com capacidade aproximada para 13 litros .	UND	18	-		
3	BACIA DE ALUMÍNIO: Confeccionado em Material de Alumínio. Super Resistentes. Excelente Durabilidade. Não Enferruja. Sem tampa; com capacidade aproximada para 7 litros .	UND	18	-		
4	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 5 (33x40cm). Material: papelão descartável laminada prata.	UND	26	-		
5	BANDEJA DE PAPELÃO: Rasa, tamanho nº 7 (50x41cm). Material: papelão descartável laminada prata.	UND	26	-		

122	XÍCARA: Conjunto com 6 unidades. Para café, com pires em porcelana. Capacidade em volume de 90 ml.	CONJ	11	-		
-----	---	------	----	---	-------	-------

Local, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
CNPJ Nº

(Obs.: Deve ser assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

DADOS DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2023 - ANEXO V:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal(nome).....(nacionalidade).....(estado civil).....(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF no....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação, que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2023, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ou de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
CNPJ Nº.....

(Obs.: Deve ser assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2023 - ANEXO VI:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., nos termos do previsto no subitem 9.6.3 do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
CNPJ Nº.....

(Obs.: Deve ser assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2023 - ANEXO VII:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref: **Pregão Eletrônico nº/2023**

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho

de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.

Local e data, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
CNPJ Nº.....

(Obs.: Deve ser assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2023 - ANEXO VIII:

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ref: **Pregão Eletrônico nº/2023**

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF no....., sob as penas previstas na Lei no. 8.666/93, **DECLARA**, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006) ou (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimentos elencados no § 4º do mesmo artigo.

Local e data, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
CNPJ Nº.....

(Obs.: Deve ser assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)